



Petrópolis/RJ

Vigilantes de Petrópolis/RJ em greve a partir de hoje, dia 20



Vigilantes de Petrópolis/RJ entram em greve nesta segunda-feira (20), pode tempo indeterminado. A decisão foi tomada na última semana após assembleia realizada durante quatro dias em todos os sindicatos do estado.

Com a decisão, agências bancárias, shoppings, hospitais, condomínios, prédios empresariais, universidades e outros postos de trabalho, serão afetados pela paralisação.

Segundo o sindicato, haverá respeito ao efetivo mínimo de 30% por posto de trabalho e plantão, exigido pela lei de greve.

A categoria cobra não apenas reajuste salarial, mas melhores condições e convenção coletiva de trabalho e respeito.

Segundo o Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis, Adriano Linhares, a greve é fruto do descaso dos patrões e na falta

de interesse em negociar: “Os patrões além de intransigentes, apresentaram propostas vergonhosas ou simplesmente usaram de artifício para empurrar a negociação em banho-maria, sabe-se lá até quando. Além disso, estão ameaçando os vigilantes e usando todo tipo de artimanha para barrar o movimento. Puro descaso com os trabalhadores, mas a categoria está preparada, afirmou.

Nem a questão dos vigilantes estarem na linha de frente do enfrentamento do COVID-19, sensibilizou os patrões. “Será uma greve difícil, mas nada vem sem luta e temos coragem para lutar pelos nossos direitos. Além

disso, estamos preparados para denunciar os patrões no Ministério Público ou até mesmo na Organização Internacional do Trabalho – OIT, se nosso direito de greve não for respeitado, finalizou Linhares.

A Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV reafirma seu total apoio a greve dos companheiros de Petrópolis/RJ e se coloca a disposição do movimento para o que for necessário.

Vamos à luta.

“Quem não luta por seus direitos não é digno deles”. Rui Barbosa

Fonte: CNTV

BAHIA

JAVA RESÍDUO/ PAGAMENTO DE PROCESSO – INTERIOR: NO REPASSE DOS VALORES PARA UM 2º GRUPO SINDICATO CONSEGUE INCLUIR MAIS VIGILANTES DO INTERIOR



O repasse dos créditos conquistados pelo Sindvigilantes/Bahia através de um processo na justiça do trabalho que buscou o resíduo dos 30% da periculosidade não pagos pela Java nos meses de dezembro/2013 e janeiro/2014 para um segundo grupo dos 1400 colegas listados no processo concluiu na semana passada a listagem dos colegas da capital, através de uma inscrição para sorteio e nesta próxima semana cuida da listagem de colegas do interior para

este 2º grupo, sempre seguindo as planilhas já enviadas.

A notícia boa é que a quantidade assegurada para o interior que até a semana passada era para cerca de 40 vigilantes, cresceu para um pouco mais de 60.

Com isto mais colegas do interior serão relacionados e poderão usufruir da conquista da luta e do seu Sindicato.

Os colegas do interior que ainda aguardam seu crédito devem estar atentos e fazerem contato com os nossos Diretores ou Delegados nas suas regiões ou com os líderes que estão em contato com a direção do Sindicato para maiores informações.

Repetimos: os colegas serão relacionados com base na Planilha já enviada e os critérios ali constantes (sindicalizados, empregado/desempregado, idade).

É luta!

É conquista!

É Sindicato de luta, sem pelego, sem patrão!

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

Errata: A Data da Audiência de Negociação Salarial é 22 de Julho, quarta-feira, às 15 horas



A VOZ DOS VIGILANTES



BOLETIM DIGITAL DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Maceió - Julho/2020 - Edição nº 08

Filiado à CUT - CNTV/PS - FIVABS - DIEESE

Facebook: Sindvigilantes Alagoas Twitter: @Sindvigilantes Instagram: @sindvigilantesal (082) 9 8207- 8257

NOVA AUDIÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL SERÁ DIA 22 DE JUNHO

O Sindicato está empenhado para que a categoria não perca nenhum direito

Na tarde desta sexta-feira (17), o Sindicato dos Vigilantes de Alagoas participou de uma audiência no Tribunal Regional do Trabalho – TRT para mais uma etapa das negociações salariais. A reunião foi presidida pelo Desembargador João Leite e contou com a participação do procurador Cássio Araújo do Ministério Público do Trabalho, que já vem acompanhando as negociações da categoria, e de representantes do SINDESP.

Após alguns debates, o Sindicato Patronal mostrou os mesmos argumentos de **Reajuste Zero**, informando que poderia discutir uma proposta no futuro, mas sem previsão. **Diante do exposto, o Desembargador Joao Leite agendou uma nova audiência para o dia 22 de julho (quarta-feira), às 15 horas, e pediu a suspensão da greve até esta data.**

Também ficou decidido que, caso o acordo não seja fechado na próxima reunião, as negociações serão encaminhadas para o Dissídio Coletivo. Então o Sindicato voltará a mobilizar toda a categoria e aguardará a decisão do referido Dissídio.

O Diretor do Sindicato dos Vigilantes de Alagoas, Cícero Sanfoneiro, ressalta que a paralisação da categoria estava prevista para o dia 16 de julho. Contudo, o Sindicato atendeu ao pedido do Tenente Paulo César, coordenador de Gerenciamento de Crise da Polícia Militar de Alagoas, para tentar entrar em um entendimento sem prejuízo para a população.

Motorista de carro-forte não ganha adicional de periculosidade por atender loja de conveniência

Ele sustentava estar exposto ao risco em razão da proximidade com combustível.



Imagem noturna de posto de gasolina com loja de conveniência ao fundo

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho excluiu da condenação imposta à Proforte S.A. - Transporte de Valores o pagamento do adicional de periculosidade a um motorista de carro-forte que permanecia na entrada de lojas de conveniência em postos de combustível para a troca de malotes em caixas automáticos. Segundo a Turma, a atividade não envolve operações com bombas de abastecimento e, portanto, não se enquadra como perigosa.

Condenação

Além da permanência diante das lojas de conveniência, o motorista sustentava que acompanhava o abastecimento do veículo e que essa situação também o expunha ao risco.

Na sentença, o pedido de recebimento do adicional foi julgado improcedente, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) condenou a empresa ao pagamento da parcela. Para o TRT, adentrar na área de risco acentuado para abastecer o carro e permanecer no veículo durante o abastecimento é circunstância que caracteriza, por si só, direito ao adicional de periculosidade.

Área de risco

O relator do recurso de revista da empresa, ministro Breno Medeiros, observou que, segundo a descrição feita pelo TRT, o motorista ingressava na área de risco em duas situações. A primeira era quando posicionava o carro-forte na entrada da loja de conveniência ou da parte administrativa do posto de gasolina, que, segundo a perícia, ficava sempre próxima às bombas de abastecimento, para entrega e coleta de malotes nos caixas eletrônicos. Essa operação, realizada de três a cinco vezes por dia, durava de 15 a 20 minutos, e ele permanecia no volante todo o período. No segundo caso, ao fim do expediente, ele conduzia o carro para ser abastecido pelo frentista do posto conveniado.

Adicional indevido

No entanto, o ministro lembrou que, no entendimento do TST, não é devido o pagamento de adicional de periculosidade ao motorista que apenas acompanha o abastecimento de carro-forte realizado pelo frentista, pois a Norma Regulamentadora 16 do extinto Ministério do Trabalho define como perigosa apenas a atividade de contato direto do trabalhador com o inflamável no momento do abastecimento. “Na mesma linha dessa jurisprudência, o ingresso na área de risco para entrega e coleta de malotes na loja de conveniência do posto também não justifica o pagamento do adicional de periculosidade, pois a atividade não envolve operações com bombas de abastecimento”, concluiu o relator.

A decisão foi unânime.

Processo: RR-20692-29.2015.5.04.0011

FONTE: TST

Pressão da CUT e sociedade civil organizada derruba MP da fome

CUT, demais centrais sindicais e entidades de direito do Trabalho se uniram para mostrar ao Congresso que Medida Provisória do governo era inaceitável. A mesma caducou neste domingo (19)



Os trabalhadores e trabalhadoras de todo o país têm um bom motivo para se sentirem aliviados. A Medida Provisória nº 927, do governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL), chamada de MP da fome, foi retirada da pauta do Senado e não teve tempo hábil de ser votada, vindo a caducar neste domingo (19).

A legislação proíbe que o texto de uma MP volte a ser apresentado no mesmo ano em que foi rejeitada.

Com a desculpa de que somente a flexibilização das regras trabalhistas e a retirada de direitos podem ajudar a economia girar, neste momento de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o governo federal queria mais uma vez jogar nas costas do trabalhador a conta e beneficiar somente os empresários.

A MP mexia no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cujos depósitos poderiam ser suspensos durante o período de calamidade decretado em razão da pandemia, no pagamento de débitos trabalhistas, impunha acordos individuais sobre teletrabalho e fazia mudanças sobre antecipação de férias individuais, concessão de férias coletivas, feriados e banco de horas, entre outras regras.

Mas, a união da CUT, demais centrais e de diversas entidades do Direito do Trabalho aumentou a pressão sobre os senadores, ao demonstrar que o texto da MP era totalmente

prejudicial à classe trabalhadora.

O secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle exalta a parceria e o trabalho articulado de todas as centrais e entidades civis envolvidas. Segundo ele, a CUT Nacional orientou suas bases estaduais e seus ramos, que se reuniram virtualmente com senadores, para debaterem os prejuízos causados pela MP.

A pressão junto ao Congresso também foi feita por 24 entidades e sindicatos que, antes da votação da MP, se uniram ao Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social (FIDS) para lançar uma nota conjunta de contrariedade à Medida Provisória 927.

“Foi um trabalho de convencimento junto aos senadores, de articulação, com as entidades da sociedade civil organizada. A luta foi conjunta com associações de juízes, de promotores, advogados, fiscais do trabalho e Ministério Público do Trabalho que resultou num desfecho positivo”, comemora Valeir.

O texto da MP 927 era tão ruim para os trabalhadores que até mesmo senadores conservadores decidiram não apoiar o governo.

“Os senadores, mesmo os que não são do campo progressista, entenderam nossas razões em pressionar e articular contra a retirada dos direitos dos trabalhadores para apenas beneficiar as empresas”, diz Valeir.

Entenda como a MP 927 impacta no seu bolso e porque foi bom caducar

Vincula o estado de calamidade pública com o conceito de força maior para fins trabalhistas, o que poderia levar à aplicação do art. 502 da CLT (redução pela metade das verbas rescisórias em caso de extinção da empresa) e do art. 503 da CLT (redução salarial de até 25% do salário), o que é evidentemente inconstitucional.

Em relação à manutenção do vínculo empregatício, não impede que ocorram dispensas individuais ou coletivas.

Ao remeter para a prevalência dos acordos

individuais, desprestigia uma vez mais as negociações coletivas que poderiam dar mais segurança e proteção na aplicação das medidas.

Autoriza, a critério unilateral do empregador, a prorrogação de vigência dos acordos coletivos e das convenções coletivas, que vencerem no prazo de 180 dias a contar da MP, por 90 dias. A prorrogação deveria ser automática e não a critério do empregador.

Trabalha somente com as hipóteses já estabelecidas em lei como teletrabalho, antecipação de férias individuais, concessão de férias coletivas e aproveitamento de feriados. Nesse caso, também estabelecidas em condições contratuais individuais.

Suspende a obrigatoriedade de todos os exames ocupacionais, com exceção do demissional. Nos contratos de trabalho de curta duração e de safra, dispensa inclusive o demissional, ponto gravíssimo em momento no qual a saúde dos trabalhadores deveria ser garantida e que põe em risco a composição da prova, em caso de adoecimento.

Suspende o recolhimento do FGTS por três meses e difere o seu recolhimento.

Amplia a possibilidade de banco de horas, com aumento do período para compensação, no prazo de até 18 meses, podendo ser por acordo coletivo ou individual. Na CLT, a compensação poderia ocorrer até um ano, se o banco de horas fosse instituído por acordo coletivo. Na hipótese de acordo individual, a compensação poderia ocorrer até o máximo de seis meses.

Possibilita o banco de horas negativo. Ou seja, o empregado não trabalha, recebe os salários e fica devendo o cumprimento da jornada de trabalho posteriormente. Pelo sistema proposto, o banco de horas gerado em favor do empregador gerará uma dívida em horas de trabalho ao empregado, virtualmente impagável.

As comissões internas de prevenção de acidentes poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos. Deveria ter tratado de outros processos eleitorais, em especial das entidades sindicais.

Suspendeu a contagem do prazo prescricional dos débitos relativos a contribuições do FGTS pelo prazo de 120 dias, e deveria ter estabelecido a mesma regra para suspensão de prazo prescricional dos créditos trabalhistas.

Convalida as medidas trabalhistas adotadas por empregadores que não contrariem o

disposto na MP, tomadas no período dos 30 dias anteriores à data de entrada em vigor da Medida Provisória.

Não concede qualquer tipo de vantagem pecuniária em caso de dispensa, que, não estando vedada, já está a ocorrer.

Não assegura qualquer tipo de garantia de emprego no período, ao contrário de outros países, como a Itália, que assegurou por, pelo menos, 2 meses.

Não trata dos trabalhadores informais, autônomos ou de aplicativos.

Não assegura nenhuma garantia, seja de proteção (a mais importante), seja pecuniária, aos trabalhadores do serviço de saúde, utilizando apenas regra que flexibiliza as jornadas e a forma de compensação ou pagamento, com a possibilidade de imposição de jornadas extenuantes a esses profissionais.

Suspende o cumprimento dos acordos trabalhistas já celebrados, inclusive em ações judiciais, quando houver paralisação total ou parcial das atividades da empresa por determinação do Poder Público, por todo o período que durar o estado de calamidade, que vai até 31 de dezembro, mas pode ser prorrogado. Também suspende o protesto de títulos executivos.

Fonte: LBS Advogados

Outras duas medidas altamente prejudiciais chegaram a ser propostas na MP 927. Uma de Bolsonaro e outra do relator deputado Celso Maldaner (MDB-SC). As maldades eram tão grandes contra os trabalhadores que as duas propostas nem chegaram a ser analisadas pelo Congresso Nacional, que decidiu retirá-las do texto antes de ir à votação pelo plenário.

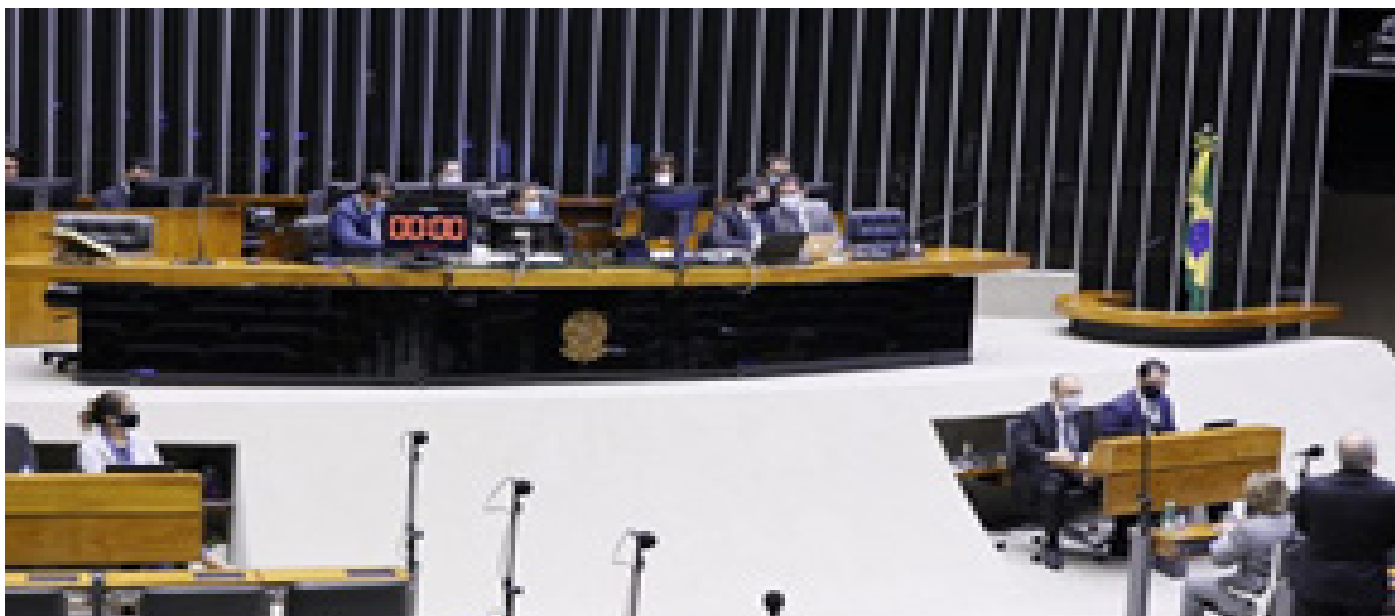
Pela proposta de Bolsonaro o trabalhador que contraísse a Covid 19 teria de provar que a doença foi originária das condições de trabalho para ter direitos ao auxílio-doença, por exemplo. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a medida é ilegal e o artigo 29 da MP foi retirado pelo governo.

O relator da MP 927 na Câmara Federal, deputado Celso Maldaner (MDB-SC) tentou ainda incluir na Medida Provisória a redução da multa referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) na hora da demissão do trabalhador de 40% para 20%.

Fonte: CUT

Plenário pode votar MP que concede crédito para empresas pagarem folha salarial

Antes das votações, os líderes partidários reúnem-se com o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, para discutir a pauta da semana



Deputados vão analisar emendas do Senado à MP que ajuda empresas a pagar salários

O Plenário da Câmara dos Deputados pode votar nesta tarde a Medida Provisória 944/20, que concede linha de crédito para empresas pagarem a folha salarial em meio à crise causada pelo coronavírus. A MP foi votada pelos deputados no fim de junho e agora serão analisadas as emendas do Senado ao texto do relator, deputado Zé Vitor (PL-MG). A sessão deliberativa virtual está marcada para as 15 horas.

Uma das mudanças propostas pelos senadores estende o acesso à linha de crédito aos microempresários com renda bruta anual inferior a R\$ 360 mil, mas diminui o teto para empresas de médio porte de R\$ 50 milhões para R\$ 10 milhões. Todas as receitas se referem ao ano de 2019.

Para aqueles com faturamento maior que R\$

360 mil e até R\$ 10 milhões, o crédito continua vinculado ao pagamento por quatro meses da folha de salários. No caso das empresas com receita igual ou inferior a R\$ 360 mil, a emenda permite empréstimos de até 40% da receita anual e seu uso será livre, exceto para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Chamado de Programa Emergencial de Suporte a Empregos, o mecanismo funcionará com repasses da União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que será o agente financeiro do governo a título gratuito, ou seja, sem remuneração.

Outra emenda do Senado Federal diminuiu o repasse total de R\$ 34 bilhões para até R\$ 17 bilhões.

Fonte: Agência Câmara

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF